



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Ministro Reis Velloso
Chefia do Curso de Engenharia de Pesca
Av. São Sebastião, 2819 B. Reis Velloso, 64202-020, Parnaíba- PI



**EDITAL Nº 02/2015 DO CURSO DE BACHARELADO EM
ENGENHARIA DE PESCA/UFPI, DE 09 DE JULHO DE
2015 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 39/2015
PREG/UFPI DE 11 DE JUNHO DE 2015.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA
DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO CURSO DE
BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PESCA DO CAMPUS MINISTRO REIS
VELLOSO NO PERÍODO LETIVO 2015.2**

O Curso de Bacharelado em Engenharia de pesca do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí (UFPI) torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação, regularmente matriculados no período 2015.2, com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 76/15 – CEPEX, de 09/06/2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3 Incentivar a carreira docente;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Departamentos e Coordenações de Curso

3.1.1 Conforme distribuição, o Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca pelo presente Edital está garantindo o oferecimento de 08 (oito) vagas para Monitoria remunerada e (36) vagas para Monitoria não remuneradas para o período 2015.2.

3.1.2 Cada professor poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, podendo ter até 02 (duas) vagas nas disciplinas com carga horária teórica, e até 03 (três) vagas nas disciplinas com carga horária prática ou teórica-prática.

3.1.3 Não serão concedidas monitorias para:

- a) Estágio Supervisionado;
- b) Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) Seminário de Introdução ao Curso.

3.1.4 A distribuição semestral das vagas para Monitoria Remunerada e não Remunerada é feita em consonância com o que determina o § 2º e o § 3º do Art.13 da Resolução 76/15- CEPEX, de 09/06/2015 e o Relatório de projetos que estão ativos e inativos das Monitorias por Departamento/Coordenação de curso, disponibilizado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

3.2 Redistribuição de Vagas

3.2.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas pelo Coordenação de Engenharia de Pesca será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período, quando isso ocorrer a CAAP o fará de acordo com as solicitações desta Coordenação de Curso até 22h00min, do dia 24/09/2015 (ANEXO I). A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

3.2.2 O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que estejam no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitoria, à concessão de Bolsa de monitoria e emissão de certificado e certidão.

3.3 Participação de Alunos

3.3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado;

- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

3.3.2 Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 11 a 17/08/2015.

3.3.3 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA E NEM CONTA DE TERCEIROS.**

3.3.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.3.5 Os resultados do processo seletivo de 2015.2 será publicado no SIGAA até às 18h00min do dia 20/08/2015.

3.3.6 Após a publicação do resultado, o (a) aluno (a) classificado (a) deverá confirmar a monitoria no período de 21 a 24/08/2015, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4 VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Coordenação de Engenharia de Pesca, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 25 de agosto de 2015, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, o mesmo será protocolado e encaminhado a PREG, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE À INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.3 O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir de 25 de agosto de 2015, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.4 O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia 28 de agosto de 2015.

4.5 Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão– CEPEX e ou Conselho Universitário – CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5 DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORIA EM 2015.2

5.1 Monitoria Remunerada:

Número de ordem	Disciplina	Código da disciplina	Horário de aulas	Nº de Vagas	Choque de horário
01	Desenho Técnico	CMR0083	2M56 3M34	01	Aceito
02	Economia Pesqueira I	CMR0125	23T34	01	Aceito
03	Fisiologia de Animais Aquáticos	CMR0094	23T34	01	Aceito
04	Métodos Estatísticos Aplicados à Pesca	CMR0105	36M56	01	Aceito
05	Microbiologia do Pescado	CMR0090	23M56	01	Aceito
06	Planctologia	CMR0114	2T3456	01	Não aceito
07	Química Analítica	CMR0078	35M34	01	Aceito
08	Tecnologia do Pescado I	CMR0098	2M3456	01	Aceito

5.2 Monitorias Não Remuneradas

Número de ordem	Disciplina	Código da disciplina	Horário de aulas	Nº de Vagas	Choque de horário
01	Administração e Legislação Pesqueira	CMR0122	23T56	01	Aceito
02	Aquicultura Especial	CMR0097	3T56 4T34	01	Aceito
03	Bioquímica	CMR0086	56T34	01	Não Aceito
04	Botânica Aquática	CMR0100	25T34	01	Aceito
05	Biologia Celular	CMR0082	4T3456	01	Aceito
06	Carcinicultura	CMR0108	25T56	01	Aceito
07	Controle de Qualidade na Industria Pesqueira	CMR0116	34M34	01	Aceito
08	Desenho Técnico	CMR0083	2M56 3M34	01	Aceito
09	Ecologia	CMR0091	3M34 6M56	01	Aceito
10	Economia Pesqueira I	CMR0125	23T34	01	Aceito

11	Economia Pesqueira II	CMR0129	56M34	01	Aceito
12	Elaboração e Avaliação de Projetos de Aquicultura e Pesca	CMR0128	3M34 5M56	01	Aceito
13	Engenharia Aplicada à Aquicultura	CMR0115	45T34	01	Aceito
14	Estatística	CMR0093	3T56 6T34	01	Aceito
15	Extensão Pesqueira	CMR0118	2M3456	01	Aceito
16	Física I	CMR0080	35T56	01	Aceito
17	Física II	CMR0089	2M34 5M56	01	Aceito
18	Geologia de Ambientes Aquáticos	CMR0104	4M34 2T56	01	Aceito
19	Ictiologia	CMR0140	45T56	02	Aceito
20	Introdução a Ciência da Computação	CMR0081	2M34 4M56	01	Aceito
21	Larvicultura	CMR0139	3T34 4T56	01	Aceito
22	Limnologia Abiótica	CMR0095	34M34	01	Aceito
23	Limnologia Biótica	CMR0102	2M56 5M34	01	Aceito
24	Máquinas e Motores Utilizados na Pesca e Aquicultura	CMR0107	24T34	01	Aceito
25	Meteorologia e Climatologia	CMR0092	46M34	01	Aceito
26	Noções de Genética e Biotecnologia	CMR0124	6M56 5T34	01	Aceito
27	Navegação I	CMR0101	3M56 5M34	01	Aceito
28	Navegação II	CMR0111	3M34 4T34	01	Aceito
29	Piscicultura	CMR0106	6M34 3T56	01	Aceito
30	Química Analítica	CMR0078	3M34 5M56	01	Aceito
31	Resistência de Materiais Aplicados à Engenharia de Pesca	CMR0099	3T34 4T56	01	Aceito
32	Tecnologia do Frio e Calor	CMR0112	34T56	01	Aceito
33	Tecnologia do Pescado II	CMR0109	5M3456	01	Aceito
34	Zoologia Aquática	CMR0087	2M34 5M56	02	Aceito

6 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

6.2 Os monitores do período letivo 2015.2, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos

conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

6.3 Os alunos que tem bolsa de assistência estudantil poderão concorrer à monitoria remunerada.

6.4 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2015.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

6.5 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 11 de agosto de 2015, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2015.2, ou seja, 11 de dezembro de 2015, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação 2015.2.

6.6 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

6.7 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

6.8 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 20º dia do mês em curso com validação do orientador até o último dia do mês em referencia. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

6.9 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2015.2, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

6.10 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2015.2 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado (a) pelo (a) professor (a) orientador (a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o (a) aluno (a) e o professor (a) poderão emitir seu certificado/certidão.

6.11 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

6.12 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente.

6.13 Processo referente à interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

6.14 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

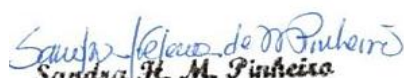
6.15 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) /UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA

6.16 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.17 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

6.18 Revogam-se as disposições em contrário.

Parnaíba, 09 de julho de 2015.


Sandra H. M. Pinheiro
Professora - UFPI
SIAPE - 1666168

Profª Dra. Sandra Helena de Mesquita Pinheiro
Coordenadora do Curso de Engenharia de Pesca
SIAPE: 1666168



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ingá
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo I

**CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O
PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2015.2**

Data/Período	Atividade
11/06/2015	• Publicação do Edital da PREG
Até 03/07/2015	• Docentes solicitam monitores para o período letivo 2015.2 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
09 a 16/07/2015	• Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA , os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2015.2 em conformidade com este Edital.
11 a 17/08/2015	• Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2015.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
20/08/2015	• Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
21/08/2015 a 24/08/2015	• Aluno classificado confirma a monitoria • Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2015.2
25/08/2015	• Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
28/08/2015	▪ Julgamento de recurso interposto À PREG, pela CAMEN/PREG.
28/08/2015 até as 18h00min	▪ Publicação do resultado de recurso interposto, pela PREG na Página Eletrônica da UFPI.
29/08/2015	▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP.
Início da Atividade de Monitoria: 21/08/2015	
Até 11/09/2015	• Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) -REGULAR-	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 20º dia e até o último dia do mês corrente.	

Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA até o último dia do mês corrente.

Final da Atividade de Monitoria: 11/12/2015

Frequência Mensal dos Monitores

~~COMPLEMENTAR~~

- Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor

Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências

Teresina (PI), 11 de junho de 2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Câmpus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga CEP
64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



-PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo II

TERMO DE DESISTÊNCIA

_____ (Nome do Aluno)

Matrícula Nº _____, aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em _____–Licenciatura/Bacharelado, Monitor no Período Letivo ____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da Disciplina _____, do Departamento ou Coordenação do Curso de _____ do Centro ou Câmpus _____, encaminha o presente Termo de Desistência ao Chefe do mencionado Departamento ou Coordenador do mencionado Curso, a fim de que seja enviado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para os fins de desligamento do Programa de Monitoria no referido período letivo e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Teresina(PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Aluno-Monitor

OBS: Este Termo de Desistência deve ser preenchido com todos os dados solicitados, de forma legível, sem emendas e sem rasuras e encaminhado formalmente à CAAP/PREG pela Chefia de Departamento ou Coordenação de Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Câmpus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga CEP
64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



-PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo III

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____,
declaro para os devidos fins, que o aluno _____,
matrícula _____, do Curso _____, está
participando do **Programa/Projeto/Atividade (informar se é bolsista ou não)** sob minha
orientação. Afirmo, também, está ciente de que o aluno exercerá simultaneamente as
atividades de monitoria **(remunerada ou não remunerada)** e do
programa/projeto/atividade, não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina(PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor - Orientador